



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.768, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar".

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 95.470,40 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, por meio do Setor de Atendimento da Saúde, assim classificado:

#### **01 - EXECUTIVO**

#### **11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **006 – SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**

10.122.0043.2275 – Assistência Financeira Complementar para Pagamento Piso Salarial de Enfermagem.

1013 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (+) R\$ 10.725,95

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 370.0000

#### **007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.122.0044.2275 - Assistência Financeira Complementar para Pagamento Piso Salarial de Enfermagem.

1017 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (+) R\$ 24.195,77

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 370.0000

#### **008 – SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

10.122.0046.2275 - Assistência Financeira Complementar para Pagamento Piso Salarial de Enfermagem.

1021 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (+) R\$ 60.548,68

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 370.0000

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação tendo por base legal o que dispõe o § 1º, inciso II, e § 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender a **PORTARIA GM/MS Nº 1.335, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**, a qual "Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023, no valor de R\$ 94.995,40 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), complementado no valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 14 de novembro de 2023.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de novembro de 2023.

  
**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**